

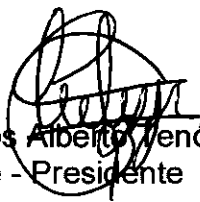



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001468/2011-61</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1210/CPE</p>	 <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tenório Presidente</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p><i>Homologado em 14/08/12</i></p>
<p>Assunto: Projeto - Proposta de nivelamento para alunos ingressantes na UNIR em 2011.2: Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial</p>	
<p>Interessado: <i>Campus Cacoal/Denny William de Oliveira Mesquita, Edimar Silva Pereira</i></p>	
<p>Relator (a): Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

Parecer da Câmara

Na 60ª sessão, em 07/08/2012, a Câmara acompanha o parecer 1210/CPE, cujo relator é **FAVORÁVEL** a institucionalização do projeto, uma vez que trata-se de projeto de interessa da UNIR e da sociedade.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de C. Júnior
Vice - Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Processo: 23118.001468/2011-61</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1210/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto - Proposta de nivelamento para alunos ingressantes na UNIR em 2011.2: Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial</p>	
<p>Interessado: Denny William de Oliveira Mesquita, Edimar Silva Pereira</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.001468/2011-61, após a diligência retornou sem a primeira página e constam nas folhas de 02 à 18, projeto, termos de adesão dos participantes e CV Lattes do proponente. Nas folhas 19 à 25, sem carimbo de numeração, despacho do chefe de departamento de engenharia de produção agroindustrial ao conselho do *campus*, parecer e a ata de aprovação do departamento. Na folha 26 consta o parecer da presidente do conselho de *campus* e na folha 27 afirmação da presidente do conselho que o projeto foi aprovado no dia 31 de maio de 2012 e encaminhado a SECONS. Despacho no verso da folha 27 a este conselheiro, que por sua vez encaminhou para a PROCEA avaliar a característica do projeto de extensão. Na folha 28 consta o despacho da PROCEA solicitando algumas adequações ao projeto e despacho a SECONS no verso da folha 28. Encaminhamento ao *campus* de Cacoal na folha 29 pela SECONS e ao requerente na folha 30 pela diretora do *campus*. Documento sem título, no entanto com característica de errata, mas sem aprovação do departamento na folha 31 corrigindo o projeto nos itens apontados pela PROCEA. Nas folhas de 32 a 40, consta relatório final de execução do curso de nivelamento e no verso da folha 40 despacho da diretora do *campus* a SECONS e na folha 41, sem numeração e carimbo, despacho a este conselheiro.

II - ANÁLISE:

Trata-se de projeto de extensão com o objetivo de nivelamento nos conhecimentos na área de exatas e ficaram evidentes nos autos que foram cumpridas as exigências para institucionalização do projeto em epigrafe, após as diligências solicitadas. Cabe ressaltar que a importância deste tipo de ação melhora o desempenho dos alunos ingressos na universidade diminuindo o índice de retenção nas disciplinas iniciais dos cursos na área.

III - PARECER

Diante dos autos, s.m.j., sou de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do projeto, uma vez que trata-se de projeto de interesse da UNIR e da sociedade.

Porto Velho 12 de julho de 2012.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Relator